



CAMPUS Pelotas - Visconde da Graça

EDITAL Nº5/2021

**EDITAL DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES QUE
NÃO POSSUEM ACESSO À INTERNET PARA ADESÃO AO PROJETO “ALUNOS
CONECTADOS”**

O Pró-reitor de Ensino do IFSul, a Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil, a Diretora de Tecnologia de Informação e o Diretor Geral do Campus Pelotas - Visconde da Graça, tornam público o edital do processo seletivo interno de estudantes do IFSul para o Projeto do Ministério da Educação (MEC): **Alunos Conectados**, com base na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010; no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a lei nº 13.979; na Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFSul, nas Diretrizes das Atividades Pedagógicas Não Presencias (APNP) e na Política Emergencial de Inclusão Digital (PEID) do IFSul.

1 DAS DEFINIÇÕES DO PROJETO ALUNOS CONECTADOS

1.1. O Projeto Alunos Conectados – RNP/MEC é uma ação do MEC que tem como objetivo a disponibilização e o monitoramento de pacote de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para estudantes matriculados nas Instituições Federais de Ensino em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas fora do câmpus de sua Instituição de Ensino.

1.2. O IFSul aderiu ao Projeto com a responsabilidade de selecionar os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, obedecendo o disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, assim como, assegurar a veracidade e a integridade dos dados, a garantia de condições físicas, de recursos humanos e financeiros necessários para custear a logística interna de entrega dos chips aos estudantes selecionados.

1.3. Este Edital tem por finalidade promover o cadastramento de estudantes matriculados nos cursos **PRESENCIAIS** técnicos de nível médio (EJA–EPT, integrados, concomitantes e subsequentes), superior de graduação e pós-graduação do IFSul que necessitem de inclusão digital, oportunizando acesso à

internet por meio de pacote de dados, diante da necessidade de acompanhamento de aulas e demais atividades acadêmicas que serão ministradas por meio de atividades pedagógicas não presenciais, devido à pandemia do coronavírus (Covid-19).

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO ALUNOS CONECTADOS

2.1. Para concorrer ao Projeto Alunos Conectados o/a estudante deverá estar matriculado no IFSul, possuir renda familiar *per capita* de até 1,5 salários mínimos e não ter acesso à internet (banda larga ou via rádio) na residência onde acessará as atividades pedagógicas não presenciais.

3 SOBRE A CONECTIVIDADE

3.1 O/a estudante receberá um plano de pacote móvel cadastrado de 20GB, não sendo possível aderir a um plano em um chip pré-existente.

3.2 Caberá ao estudante o controle da utilização dos dados para que não prejudique o acesso às atividades acadêmicas, o que poderá acarretar na perda do benefício em virtude da ausência nas atividades pedagógicas não presenciais.

3.3 Caso estes dados móveis encerrem antes da data de renovação mensal, não será possível antecipar o pacote de dados e o/a estudante ficará sem acesso até a data estipulada para renovação, bem como, se não houver o consumo do mesmo, no período estipulado, não haverá acúmulo de dados móveis.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Projeto Alunos Conectados estarão abertas a partir do dia 02 de Junho de 2021 e os (as) estudantes deverão preencher o **formulário de inscrição online** (modelo Anexo I) com todos os dados necessários, no seguinte link <https://forms.gle/cJR3vbjUXZ7PR7X9>

Quadro 1 – Dados do formulário de inscrição online

.1.1. Dados gerais	Nome do Câmpus, nome do curso, nível ou modalidade de ensino, turma, e-mail, nome completo, CPF (ou
--------------------	---

	número de registro de estudantes uruguaios), dados da matrícula e da previsibilidade de ser formando.
.1.2. Dados postais	Número de celular com DDD, e também de um familiar e/ou responsável, cidade e CEP da residência em que irá acessar a atividade pedagógica não presencial.
.1.3. Dados econômicos	Renda total da família, número de pessoas que moram na casa da renda declarada
.1.4. Dados assistenciais	Questionamento se é beneficiário ou não de Políticas Assistenciais, descrição dos benefícios recebidos do IFSul, se houver, tais como auxílio alimentação, cesta básica, auxílio transporte, auxílio moradia, bolsa única, beneficiário ou não do Programa Bolsa Família.
.1.5. Dados de ingresso	Ingresso por cota de renda, pertencimento étnico racial, gênero.
.1.6. Declaração de veracidade	O estudante clica a opção SIM onde solicita a inscrição no processo seletivo e declara que todas as informações são verdadeiras e que está ciente que em caso de falsidade, poderá ser responsabilizado e perder o benefício, bem como responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

4.2 Antes de efetuar a inscrição o/a estudante candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.3 Ao efetuar a inscrição, o/a estudante candidato/a declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

4.4 A inscrição do/a estudante candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 O IFSul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O período de inscrições estará aberto tendo como prazos limites estabelecidos no cronograma, conforme número de vagas disponibilizadas pelo MEC e período para realização das atividades pedagógicas não presenciais.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RESULTADOS E DO PERÍODO DE RECURSOS

5.1 Haverá etapas sucessivas que consistirão em homologação parcial das inscrições, homologação final das inscrições, homologação dos resultados parciais e homologação dos resultados finais, além dos períodos de recursos, publicados no endereço eletrônico cavg.ifsul.edu.br no espaço destinado aos editais.

5.2 Não serão homologadas as inscrições que estejam com dados faltosos ou não corretos, garantido o período de recursos.

5.3 Conforme o cronograma, os recursos deverão ser enviados para os e-mails de cada comissão no câmpus em que o/a estudante está matriculado/a, contendo nome completo, matrícula, câmpus de origem, as suas justificativas, as solicitações de correções e/ou considerações.

5.4 Será publicada uma listagem geral e por câmpus dos resultados obtidos.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS/AS ESTUDANTES E DAS EQUIPES DOS CAMPUS

6.1 Cada câmpus e o Centro de referência em Educação Profissional e Tecnológica indicará comissão local, composta de no mínimo 02 servidores/as para conduzir os processos locais deste Edital.

6.2 Todo o procedimento de seleção ocorrerá de forma remota ficando a cargo da Pró-reitoria de Ensino e do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil, através das comissões geral e local, o uso de tecnologias digitais para fazer reuniões virtuais para agilizar o certame.

6.3 Os/as estudantes candidatos(as) não apresentaram nenhum tipo de documento ou informação na forma física, nesse momento. Ficará a cargo da Pró-reitoria de Ensino, do

Departamento de Gestão de Assistência Estudantil e das comissões dos campus a solicitação de algum documento ou informação caso seja necessário averiguar eventuais falhas no procedimento da inscrição ou durante a fase dos resultados.

6.4 Em caso de empate na fase de resultado parcial, terá preferência, para efeito de desempate, visando ao resultado final, o (a) estudante que obtiver, na seguinte ordem:

6.4.1 Menor renda per capita;

6.4.2 Maior número de integrantes que dependem da renda familiar.

6.4.3 Sorteio.

7 DO FLUXO DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS AÇÕES ENTRE CÂMPUS E REITORIA

7.1 Caberá à Pró-reitoria de Ensino através do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil, ouvida a comissão local de cada câmpus, enviar a listagem dos/as estudantes selecionados/as com renda familiar *per capita* de até 1,5 salários mínimos para o Projeto Alunos Conectados do Ministério da Educação para a solicitação dos chips de celular da operadora *Oi* ou *Claro* com um plano de pacote móvel cadastrado de 20 Gb conforme o Código de Endereçamento Postal (CEP) onde o/a estudante irá acessar a rede para realizar as APNPs.

7.2 Caberá aos câmpus do IFSul em articulação com a Reitoria fazer a logística de entrega dos chips aos estudantes contemplados.

8 DA MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA DOS BENEFÍCIOS

8.1 O/a estudante, para se manter vinculado ao Projeto Alunos Conectados, deverá obrigatoriamente estar matriculado no curso e ter a frequência requerida em cada câmpus nas atividades pedagógicas não presenciais.

8.2 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.

8.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelas equipes dos câmpus, entrevistas *online*, e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo projeto e, quando necessário, será reavaliada a situação do/a estudante para continuidade no Projeto.

8.4 O/a estudante selecionado/a poderá ter seu vínculo ao Projeto cancelado por solicitação do/a próprio/a estudante, por abandono do curso ou transferência de matrícula, por constatação de não veracidade das informações fornecidas, pela não participação nas

atividades pedagógicas não presenciais, salvo motivo justificado e deferido nas instâncias dos câmpus.

8.5 Caso o/a estudante não cumpra com as obrigações dispostas, a equipe do câmpus irá informar o/a estudante e/ou representante legal sobre o seu desligamento do Projeto Alunos Conectados.

9 NECESSIDADES EXCEPCIONAIS DE AUXÍLIO PARA INSCRIÇÃO NO PROJETO ALUNOS CONECTADOS

9.1 Os câmpus disponibilizarão recursos humanos e materiais para auxiliar os/as estudantes candidatos sem acesso à internet para concorrer ao Edital. Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, entre em contato com o câmpus de origem, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 – Necessidades excepcionais de auxílio para inscrição

Câmpus	Contato telefônico	E-mail
Pelotas Visconde da Graça	(53) 98117-0025	vg-cae@ifsul.edu.br

10 CRONOGRAMA

Quadro 3 – Cronograma - Fluxo Contínuo

Etapas	Período
Publicação do Edital	02 de Junho de 2021
Período de recursos de impugnação do Edital	03 de Junho de 2021
Período de inscrições	Até o 5º dia útil de cada mês
Período de recurso via e-mail, quanto à homologação de inscrições	2 dias úteis a partir da publicação da homologação das inscrições

Período de recurso via e-mail, quanto à divulgação dos resultados parciais	2 dias úteis a partir da publicação da homologação das inscrições
Divulgação do resultado final de cada fase	Dia útil subsequente ao encerramento do prazo para recurso dos resultados parciais

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As informações prestadas durante o preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) estudante, nos casos dos maiores de idade, do estudante e de seus familiares/responsáveis, no caso dos menores de idade.

11.2 A constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do benefício, podendo ser responsabilizado (a) o(a) estudante, seus familiares/responsáveis pelas falsas informações. O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará à perda do direito ao benefício pleiteado.

11.3 A inscrição do(a) estudante no processo **simplificado de análise situacional** vincula-se ao conhecimento das condições estabelecidas no Projeto Alunos Conectados, no Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto 7234/2010) e na Política Emergencial de Inclusão Digital do IFSul, instituída pela portaria IFSul nº 1.483 de 15 de setembro de 2020.

11.4 A inscrição do(a) estudante no processo **simplificado de análise situacional** resulta, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao IFSul, são expressão fiel da verdade, sujeitando-o(a), formalmente, por intermédio de sua inscrição, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

11.5 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

11.6 Os casos omissos, quando houver, serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino do IFSul.

11.7 O envio dos chips fica condicionado aos prazos do Ministério da Educação, após a publicação do resultado final e encaminhamento da lista de alunos selecionados ao Governo Federal.

Pelotas, 02 de Junho de 2021.

Rodrigo Nascimento da Silva
Pró-reitor de Ensino

Álvaro Luiz Carvalho Nebel
Diretor Geral do campus Pelotas - Visconde da Graça

Liliane da Costa Ores
Chefe do Departamento de Gestão da Assistência Estudantil

Carla Simone Guedes Pires
Diretora de Tecnologia de Informação

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O IFSUL está desenvolvendo uma Política Emergencial de Inclusão Digital priorizando os estudantes em situação de vulnerabilidade social e buscando incluir todos que necessitarem de apoio para participar das atividades pedagógicas não presenciais. Este formulário nos trará parâmetros para a disponibilização de chips referente ao Projeto Alunos Conectados do Governo Federal. Essas informações são muito importantes para nós.

1)	Nome do curso:
2)	Nível ou modalidade de ensino: <input type="checkbox"/> Integrado; <input type="checkbox"/> Concomitante; <input type="checkbox"/> Subsequente; <input type="checkbox"/> EJA <input type="checkbox"/> Graduação; <input type="checkbox"/> Pós-graduação
3)	Turma
4)	E-mail
5)	Nome completo
6)	CPF (ou número de registro de estudantes uruguaios)
7)	Matrícula
8)	Número de celular com DDD
9)	Número de celular com DDD – de um familiar e/ou responsável
10)	CEP da residência em que irá acessar a atividade online
11)	Cidade da residência em que irá acessar a atividade online
12)	Renda total (bruta) da família. <i>Para fazer esse cálculo você deve somar as rendas de todas as pessoas que moram contigo. Caso os membros da sua família possuam carteira de trabalho assinada e folha de pagamento você deve considerar o seguinte: Observe o valor bruto recebido e subtraia os valores pagos ao INSS e ao sindicato (se houver). Faça isso para cada membro da sua família. Depois some os valores de cada um dos membros. O resultado dessa soma é a renda total da sua família. Se algum dos membros da sua família recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC) essa renda não deve ser somada com as demais. Se algum membro da sua família trabalha como estagiário ou aprendiz essa renda não deve ser somada com as demais. Se o estudante recebe algum benefício de Assistência Estudantil essa renda não deve ser considerada neste cálculo.</i>
13)	Número de pessoas que moram na casa que dependem dessa renda?
14)	No IFSul, atualmente você recebe algum dos benefícios listados abaixo: (possibilidade de marcar mais de uma alternativa) <input type="checkbox"/> Auxílio alimentação <input type="checkbox"/> Auxílio emergencial temporário <input type="checkbox"/> Cesta básica <input type="checkbox"/> Auxílio transporte <input type="checkbox"/> Auxílio moradia <input type="checkbox"/> Bolsa única <input type="checkbox"/> Não sou beneficiário da assistência estudantil
15)	Você ingressou no IFSul por cota de renda? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
16)	Algum membro da sua família é beneficiário do Programa Bolsa Família? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
	Sua previsão de formatura era em 2021? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
18)	Solicito minha inscrição nesse processo seletivo e declaro que todas as informações aqui são verdadeiras e que estou ciente de que em caso de falsidade, poderei ser responsabilizado e perder o benefício, bem como responder pelas sanções civis, administrativas e criminais

previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Sim, estou ciente.